

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Estado de Mato Grosso

Rua A - 9 - Quadra 12 Setor A - Centro

CGC MF Nº 37 465 002/0001-66

CEP Nº 78.643.000 - QUERÊNCIA - MT -

LEI MUNICIPAL Nº 091/95 DE 20 DE SETEMBRO DE 1995

ESTÍMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT - PARA O EXERCÍCIO DE 1996

DENIR PERIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais) para Administração Direta e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITA CORRENTE.....	R\$ 3.749.000,00
Receita Tributária	419.000,00
Receita patrimonial	20.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Transferências Correntes	3.244.000,00
Outras Receitas	65.000,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	751.000,00
Transferências de Capital	736.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Municipal de Previdência e Assistência Social Recursos Próprios	R\$ 300.000,00
---	----------------

TOTAL R\$ **4.800.000,00**

ARTIGO 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a Discriminação dos Quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta:

01 - Legislativa.....R\$	259.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 835.000,00
04 - Agricultura	R\$ 115.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	R\$ 20.000,00
08 - Educação Cultura e Desportos	R\$ 1.153.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$ 60.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 632.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 779.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 37.000,00
16 - Transporte	R\$ 610.000,00
Subtotal	R\$ 4.500.000,00

Administração Indireta :

15 - Assistência e Previdência	R\$ 300.000,00
--------------------------------------	----------------

TOTAL R\$ **4.800.000,00**

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta:

Poder Legislativo

01 - Câmara MunicipalR\$ 259.000,00

Poder Executivo

02 - Gabinete do PrefeitoR\$ 249.000,00
03 - Secretaria de Administração e PlanejamentoR\$ 238.000,00
04 - Secretaria de Viação e Obras PúblicasR\$ 1.335.000,00
05 - Secretaria de Educação e DesportosR\$ 1.153.000,00
06 - Secretaria de SaúdeR\$ 739.000,00
07 - Secret. De Desenvolv. E Promoção SocialR\$ 145.000,00
08 - Secretaria de AgriculturaR\$ 164.000,00
09 - Secretaria de FinançasR\$ 218.000,00
Total da Administração DiretaR\$ 4.500.000,00

Administração Indireta

01 - Fundação de Previdência e Assistência SocialR\$ 300.000,00
Total da Administração IndiretaR\$ 300.000,00

TOTAL GERAL R\$ 4.800.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Fica Autorizado a :

a) realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita líquida estimada, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir crédito adicionais suplementares, efetuar transposição de um órgão para outro, de uma unidade para outra, até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Setembro de 1995.


DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL.